



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Maria de Fátima da Silva		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Maria de Fátima da Silva a exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Fundamental Prefeito Aurilio Bezerra Pereira, no município de Pacajús, até 31.12.2015.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU N° 13604973-7</b>	<b>PARECER N° 1716/2013</b>	<b>APROVADO EM: 29.08.2013</b>

### I – RELATÓRIO

Maria de Fátima da Silva, portadora do CPF 718.750.693-72, mediante o processo nº 13604973-7, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental Prefeito Aurilio Bezerra Pereira, no município de Pacajús.

A postulante anexa ao processo a seguinte documentação:

I – Requerimento, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração confirmando que há carência de gestores escolares no município, expedida pela CREDE 9 – Horizonte;

IV – comprovante de experiência em magistério por mais de três anos;

V – cópia do diploma do Curso de Licenciatura em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DA RELATORA

Acolha-se o requerimento da professora Maria de Fátima da Silva, para exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Fundamental Prefeito Aurilio Bezerra Pereira, no município de Pacajús, até 31.12.2015.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1716/2013

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de agosto de 2013.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE